

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2026/09593 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria Municipal nº 74, de 29 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 de MENOR PREÇO POR ITEM, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2026/09593
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
OBJETO:	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro leves, para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania - SEMCIAS através de recursos vinculados ao - FMAS.
PARTICIPAÇÃO:	(X) AMPLA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
VALOR ESTIMADO	R\$ 281.540,65
REGISTRO DE PREÇO:	() SIM (x) NÃO
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 05/10/2026 às 08h
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 19/10/2026 às 08:30h
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 19/10/2026 às 09h
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA	<u>Documentos De Habilitação</u> : em até 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro. <u>Planilha De Proposta De Preço Atualizada</u> : em até 02 (Duas) horas da solicitação do Pregoeiro.
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente, em campo próprio do sistema, através da BLL
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Públicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro leves, para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania - SEMCIAS através de recursos vinculados ao - FMAS.**

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo II), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema

poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que cumprirem as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

3.2.1. A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj>

- O Não cadastramento no sistema e-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.

*As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link:
<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/46/87b0d72c29a423a5a588b31eccc9e484.pdf>

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, e apresentação das certidões pertinentes *negativas ou positivas com efeito negativa, nada consta*;
- II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- III. Entende-se por tempestivos o requerimento de dilação de prazo apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
- V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

a) Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

b) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5 Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

5.1.6 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

5.2 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula):

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo IX do edital.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

- 5.7. As propostas registradas no Sistema www.bll.org.br **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os produtos/serviços ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- 5.10. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo IX).
 - 6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.
 - 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro

(a) e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.524, de 2020.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

7.1.1 **O licitante detentor da melhor proposta após a etapa de lances, deverá apresentar FICHA TÉCNICA e/ou CATALOGO dos produtos, evidenciando as características que comprovarão as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital e Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

- a) O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

7.2 **Poderão ser consideradas as propostas com indício de inexecuibilidade:**

- a) oferta com valor **abaixo do limite de 50%** do Termo de Referência, indicando que esse critério de serve como uma **presunção relativa** – um alerta inicial, **não uma desclassificação automática, será oportunizado a empresa a apresentar uma planilha detalhada de custos ou outro documento fiscal**, demonstrando que obteve preços excepcionais de insumos ou que dispõe de estoque e logística eficiente, de forma que seus custos totais fiquem dentro do valor proposto.

- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

- 7.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8.3 **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, em campo próprio, com valores finais corrigidos, no campo “documentos complementares” na plataforma bll.org, no prazo máximo de 02 (duas) horas, resguardada estipulação taxativa do Conductor durante certame.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação de forma imediata na plataforma eletrônica.
- 8.2 Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.3 Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;
- 8.4 As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.5 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1 A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

8.6 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e acórdão TCU nº 1211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Saneamento de falhas ou equivoco que não altere substancia da proposta;
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Em obediência ao item 04 deste Edital.

8.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

8.8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

8.8.3 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

8.8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

8.8.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.6 Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11 DECLARAÇÕES

8.11.1 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

8.11.2 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

8.11.3 Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

8.11.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante

atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.11.5 Declaração unificada, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Pregão eletrônico e seus anexos;
 - c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - f. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.5 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.11.5.1 A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12 *A não apresentação dos documentos de habilitação implicará nas sanções de impedimento de licitar e contratar conforme art.4 inciso III do Decreto Municipal 3.331/2024 e de multa compulsória, conforme art.7, inciso I “a” do Decreto Municipal 3.331/2024:*
- Art. 4º Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Andradina, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a seguinte gradação:*
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;***
- Art. 7º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior ou superior aos limites fixados no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os seguintes parâmetros:*

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o **ITEM 8** e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso

julguem necessário.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da BLL Compras <https://bllcompras.com/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL: <https://bllcompras.com/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a

autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora do Contrato de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora do Contrato;

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

- 13.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social..
- 13.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PRAZO DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 3.331/2024 o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

▪ SANÇÃO DE MULTA

- 15.2. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 15.2.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

	g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§ 1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

15.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, será cobrada judicialmente.

• SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

• SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

• PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 15 do presente edital.

16.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Unidade: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2071 – FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - 1660.0000 transparência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 16.

Exercício: 2026

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.660.0000 transparências de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 16.

Exercício: 2026

2073 – FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.661.0000 transparência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

Código Reduzido: 26.

Exercício: 2026

17.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de R\$ 281.540,65 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

18. PAGAMENTO

- 18.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
- 18.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.
- 18.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.
- 18.4. Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
- 18.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores designados pela Secretaria solicitante e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
- 18.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.
- 18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
- 18.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.
- 19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 19.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 19.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 19.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.16. Integram este Aviso de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MINUTA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____,

declara, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2026/09593

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 42/2026

Processo Administrativo PM-ADM-2026/09593

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
E A EMPRESA____, EM
D E CORRÊNCIA DO PREGÃO
ELETRONICO Nº4 2/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMCIAS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado(a) à [inserir endereço completo]; e de outro lado a empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado(a) à [inserir endereço completo], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro leves, para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania - SEMCIAS através de recursos vinculados ao - FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

Total: XXXXXX

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o

número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

23 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

24 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

25 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

26 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no Pregão Eletrônico.

27 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

28 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

29 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços

em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

4.2 DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.2.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral, em entrega única, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1 Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS ou em outro local indicado formalmente pela Administração, situado no Município de Nova Andradina/MS.

4.3.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 13h00, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

4.4 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.4.1 Todos os veículos deverão ser entregues:

- totalmente novos e sem uso anterior;
- livres de qualquer ônus;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- higienizados;
- abastecidos com combustível suficiente para realização da inspeção de recebimento;
- acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios;
- com todos os acessórios originais de fábrica;
- acompanhados da documentação exigida no Termo de Referência.

4.4.2 A entrega será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que realizará conferência quantitativa e qualitativa do objeto.

4.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

4.5.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante conferência inicial dos

quantitativos, da documentação apresentada e das condições aparentes do objeto.

Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

- quantidade;
- integridade física;
- estado de conservação;
- documentação obrigatória;
- presença dos equipamentos exigidos;
- conformidade visual com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

4.5.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica detalhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Serão verificados:

- atendimento integral às especificações técnicas;
- funcionamento de todos os sistemas do veículo;
- equipamentos obrigatórios;
- documentação;
- garantia;

Conformidade contratual. Estando o objeto em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

4.5.4 RECUSA DO OBJETO

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração recusará o objeto, notificando formalmente a Contratada para promover sua regularização.

A Contratada deverá substituir ou corrigir o objeto recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Persistindo a desconformidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.5.5 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser substituídos sempre que:

- apresentarem defeitos de fabricação;
- não atenderem às especificações técnicas;
- forem entregues com avarias;
- apresentarem vícios ocultos identificados durante o período de garantia;
- houver desconformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

A substituição não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

4.5.6 OBRIGAÇÕES DURANTE A ENTREGA

A Contratada deverá disponibilizar representante legal ou preposto durante a entrega para acompanhar a conferência realizada pela Administração e prestar os esclarecimentos necessários. A ausência de representante não impedirá a realização da fiscalização nem afastará a responsabilidade da Contratada pelas inconformidades eventualmente identificadas.

4.7 DA GARANTIA

4.7.1 GARANTIA DE FÁBRICA

Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, quando disponibilizada

pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar:

- substituição de peças defeituosas por peças originais ou genuínas;
- realização dos reparos necessários sem ônus para a Administração, quando cobertos pela garantia;
- atendimento por meio de rede autorizada do fabricante;
- observância dos prazos de atendimento previstos pelo fabricante.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

4.7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia. A rede autorizada deverá possuir capacidade técnica para atendimento dos veículos fornecidos, assegurando disponibilidade de peças de reposição e mão de obra especializada.

Caso não exista rede autorizada no Município de Nova Andradina/MS, deverá ser indicada a unidade autorizada mais próxima, sem prejuízo da garantia e do atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

4.7.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Durante o período de garantia, deverão ser utilizadas exclusivamente peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante.

A Contratada deverá assegurar a disponibilidade dessas peças durante o prazo de garantia, evitando paralisações desnecessárias dos veículos.

4.7.4 DOCUMENTAÇÃO E ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, de Nota Fiscal, Manual do Proprietário em língua portuguesa, Manual de Garantia, Certificado de Garantia, chave principal, chave reserva, relação das concessionárias e oficinas autorizadas, Certificado de Registro do Veículo – CRV, e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.7.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Unidade: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2071 – FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas - 1660.0000 transparência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 16.

Exercício: 2026

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.660.0000 transparências de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

Código Reduzido: 16.

Exercício: 2026

2073 – FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.661.0000 transparência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.

Código Reduzido: 26.

Exercício: 2026

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.10 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.13 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os veículos conforme exigidos no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Manter representante ou preposto aceito pela Administração para a interlocução necessária à execução do contrato e ao atendimento das solicitações da fiscalização;
- 7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando fielmente os veículos e demais documentos e acessórios previstos na proposta e no Termo de Referência;
- 7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,

da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Disponibilizar os meios, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, especialmente para o transporte, entrega e disponibilização dos veículos e respectivos documentos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos, componentes ou acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, observadas as condições de garantia;

7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, disponibilizando os documentos e informações relativos à execução do objeto e ao fornecimento dos veículos;

7.19 Promover a guarda e conservação dos veículos e demais bens sob sua responsabilidade até a entrega à Administração, bem como dos documentos e acessórios necessários ao cumprimento do objeto.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

95 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou o aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.6.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. Na hipótese de o preço registraddo tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.8.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.6 e no item 9.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.8.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no item 15 (Sanções) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na

seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

	d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 7º, Incisos I ao V, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;

Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.
---------------	--

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art.22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto – (Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro leves, para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social e cidadania - SEMCIAS através de recursos vinculados ao - FMS) que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeira serão analisados conforme a demanda

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais

questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, assinado digitalmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº
42/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 42/2026

Processo nº: **PM-ADM-2026/09593**

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Telefone]

E-mail: [E-mail de Contato]

DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R\$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verídica e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura]

Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
 - Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2026/09593

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

Unidade Demandante/Beneficiária: Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Proteção Social Especial.

Município: Nova Andradina – MS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Regime de Execução: Fornecimento Integral

Tipo de Objeto: Aquisição de Bem Permanente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, sendo:

- **01 (um) veículo tipo SUV**, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família; e
- **01 (um) veículo tipo picape cabine simples**, destinado ao atendimento das ações executadas pela Proteção Social Especial, especialmente pelos serviços desenvolvidos pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto,

visando ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, mediante futura contratação administrativa, em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação será custeada mediante recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme as dotações orçamentárias específicas e a destinação de cada fonte de recurso, observadas as respectivas finalidades legais, os instrumentos de planejamento e os planos de aplicação aprovados, quando aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.

Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens permanentes comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado em **entrega única**, compreendendo veículos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, documentação, manuais, certificado de garantia, chaves e demais acessórios exigidos pela legislação vigente.

1.3 Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como concluiu que a aquisição de veículos próprios representa a alternativa mais vantajosa para o atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

A solução adotada encontra-se alinhada ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA e ao Plano de Contratações Anual – PCA, sendo custeada mediante recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme as respectivas dotações orçamentárias e finalidades legais.

1.4 Objetivos da Contratação

A contratação tem por objetivos:

- fortalecer a capacidade operacional da SEMCIAS;
- proporcionar atendimento simultâneo às equipes do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e da Proteção Social Especial;
- eliminar a necessidade de compartilhamento permanente da frota oficial entre unidades administrativas;
- ampliar a cobertura territorial das ações socioassistenciais;
- conferir maior agilidade na realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar e demais atividades externas;
- assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Descrição do Objeto

A presente contratação compreende o fornecimento de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 01 (um) veículo tipo **SUV**, destinado às atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família;
- 01 (um) veículo tipo **Picape Cabine Simples**, destinado às ações da Proteção Social Especial, especialmente aos serviços executados pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Os veículos deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior;
- ano/modelo vigente ou superior na data da entrega;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- licenciados e emplacados em nome do Município;
- acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave principal, chave reserva, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos pelo fabricante.

As especificações constantes neste Termo de Referência representam **requisitos mínimos de desempenho e qualidade**, admitindo-se a oferta de veículos equivalentes ou superiores, sendo vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, em observância ao princípio da isonomia e à ampla competitividade.

2.2 Quantitativos e Estimativa da Contratação

A contratação observará os quantitativos e os valores estimados constantes na tabela abaixo, elaborados com base na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, servindo exclusivamente como referência para a estimativa orçamentária da contratação.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, conforme especificações deste Termo de Referência	01	R\$ 154.372,45
02	Veículo automotor tipo Picape Cabine Simples, zero quilômetro, conforme especificações deste Termo de Referência	01	R\$ 127.168,20
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	02	R\$ 281.540,65

2.3 Especificações Técnicas

Destinação: SUV

O veículo será destinado às atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família, especialmente para realização de visitas domiciliares, busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento das famílias beneficiárias e demais ações institucionais compatíveis com sua finalidade.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Destinação
01	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex (gasolina/etanol), potência compatível com a categoria, transmissão automática, tração dianteira (4x2) ou superior, 04 (quatro) portas, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com acionamento elétrico, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle eletrônico de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA), central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro ou dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de liga leve compatíveis com a categoria, iluminação diurna (DRL), porta-malas com capacidade a partir 390 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, altura livre do solo compatível com veículos SUV, cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.	01	Cadastro Único/Programa Bolsa Família
02	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine simples, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motorização mínima compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel, conforme disponibilidade do fabricante, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, airbags frontais,	01	CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	controle eletrônico de estabilidade (quando disponível na categoria), caçamba com capacidade de carga compatível com a categoria, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.		
--	---	--	--

Destinação: Picape Cabine Simples

O veículo será utilizado pela Proteção Social Especial, nas atividades desenvolvidas pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, possibilitando o deslocamento das equipes técnicas e o transporte de materiais em áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso.

2.4 Requisitos Gerais

Os veículos deverão ser entregues contendo, no mínimo:

- pneus novos, inclusive estepe;
- macaco hidráulico;
- chave de rodas;
- triângulo de sinalização;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- manual de garantia;
- certificado de garantia do fabricante;
- chave reserva;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN;
- tanque de combustível abastecido, no mínimo, com quantidade suficiente para deslocamento até o local de abastecimento indicado pela Administração.

2.5 Critérios de Aceitabilidade

Somente serão aceitos veículos que:

- atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- sejam novos e sem uso anterior;
- não apresentem avarias, danos ou defeitos;
- possuam garantia de fábrica;
- disponham de rede de assistência técnica autorizada;
- sejam entregues acompanhados de toda a documentação exigida.

O recebimento será recusado quando constatada qualquer desconformidade, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra fundamento no inciso XXIII do art. 6º, no art. 18 e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo instruída pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da aquisição, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da solução adotada.

A solução proposta decorre do planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS e está compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Contratações Anual – PCA, assegurando observância ao princípio do planejamento e à governança das contratações públicas.

A aquisição dos veículos atende ao interesse público por proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes técnicas e ampliando a capacidade operacional da Administração Municipal.

3.2 Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS desenvolve ações permanentes voltadas à execução das políticas públicas de assistência social, abrangendo atividades externas indispensáveis ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Grande parte dessas atividades depende de deslocamentos contínuos para realização de visitas domiciliares, busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento familiar, atendimentos especializados, abordagens sociais, fiscalização, transporte de materiais e articulação com a rede socioassistencial.

Atualmente, a utilização compartilhada da frota oficial entre diferentes unidades administrativas reduz a disponibilidade dos veículos, ocasionando conflitos de agenda, atrasos na execução das atividades externas e limitação da capacidade de atendimento das equipes técnicas.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo tipo SUV e de um veículo tipo picape cabine simples representa medida necessária para assegurar maior autonomia operacional às unidades demandantes, permitindo o atendimento simultâneo das demandas do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e da Proteção Social Especial.

Além de fortalecer a execução das políticas públicas socioassistenciais, a contratação proporcionará maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos, ampliação da cobertura territorial dos serviços e redução do tempo de resposta às demandas da população.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3.3 Justificativa da Solução Adotada

Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas como a manutenção da frota existente, a locação de veículos, a terceirização dos serviços de transporte e a aquisição de veículos próprios.

A análise técnica demonstrou que a aquisição de veículos próprios apresenta a melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do bem, garantindo disponibilidade permanente, autonomia operacional, menor dependência de contratações continuadas e redução dos custos indiretos decorrentes da indisponibilidade da frota.

A solução adotada também proporciona maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Resultados Esperados

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- fortalecimento da capacidade operacional da SEMCIAS;
- eliminação do compartilhamento permanente da frota entre unidades administrativas;
- ampliação da cobertura territorial das ações socioassistenciais;
- maior agilidade na realização de visitas domiciliares e atendimentos externos;
- melhoria dos serviços prestados pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família;
- fortalecimento das ações desenvolvidas pela Proteção Social Especial;
- incremento da eficiência administrativa;
- utilização mais racional dos recursos públicos;
- melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas;
- ampliação da qualidade do atendimento prestado à população.

3.5 Interesse Público Envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da política municipal de assistência social, assegurando melhores condições para a execução das atividades finalísticas da SEMCIAS e promovendo maior efetividade na prestação dos serviços públicos destinados à população em situação de vulnerabilidade.

A aquisição dos veículos constitui investimento em bens permanentes destinados ao atendimento de necessidade contínua da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1 Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, visando assegurar melhores condições para a execução das



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família e pela Proteção Social Especial.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos veículos, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica, documentação pertinente, garantia, assistência técnica autorizada e demais condições necessárias à imediata utilização pela Administração Pública.

Os veículos serão incorporados ao patrimônio público municipal e utilizados exclusivamente para atendimento das atividades institucionais da Secretaria, observadas as finalidades previstas neste Termo de Referência.

4.2 Quantitativo da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Destinação
01	Veículo automotor tipo SUV	Unidade	01	Cadastro Único / Programa Bolsa Família
02	Veículo automotor tipo Picape Cabine Simples	Unidade	01	Proteção Social Especial (CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)

4.3 Da Vedação ao Fracionamento da Despesa

A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido da despesa.

Os itens possuem natureza semelhante, encontram-se inseridos em um mesmo planejamento administrativo, destinam-se à mesma Secretaria e serão licitados em um único procedimento, observando o planejamento consolidado da Administração e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto em itens tem como finalidade ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de licitantes, sem prejuízo da padronização, da economicidade e da eficiência da contratação.

4.4 Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação será realizada **por item**, considerando que os veículos possuem características distintas e poderão ser fornecidos por licitantes diferentes, sem qualquer prejuízo à execução contratual.

O parcelamento proporciona:

- ampliação da competitividade;
- obtenção de propostas mais vantajosas para cada item;
- incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa;
- observância ao princípio da isonomia entre os licitantes.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A divisão em itens não compromete a funcionalidade do objeto nem gera aumento desproporcional dos custos administrativos, mostrando-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa para a Administração.

4.5 Regime de Execução

A execução ocorrerá sob o regime de **fornecimento integral**, mediante entrega única dos veículos, observadas as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Prazo e Condições de Entrega

4.6.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme o instrumento emitido pela Administração.

4.6.2. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração, em dia e horário previamente definidos, acompanhada de toda a documentação necessária, manuais, certificado de garantia, chaves, equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

4.6.3. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, a previsão de entrega dos veículos, possibilitando o planejamento da conferência e do recebimento.

4.6.4. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo fornecimento completo do objeto, incluindo transporte, seguro, descarregamento, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais

A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Os veículos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em série, destinados ao mercado nacional, não sendo admitidos veículos remanufaturados, recondicionados, usados, adaptados ou provenientes de demonstração ("showroom"), ressalvadas as adaptações originais de fábrica.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.2 Requisitos Técnicos

Os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- estar em conformidade com todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- possuir certificação e homologação para circulação no território nacional;
- atender às normas ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e eficiência energética;
- estar equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN;
- apresentar condições adequadas de segurança, conforto, desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização institucional.

Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que preservada a funcionalidade pretendida e comprovada a compatibilidade técnica.

5.3 Garantia

Os veículos deverão possuir garantia integral de fábrica de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, quando disponibilizada pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- substituição de peças defeituosas por peças originais ou genuínas;
- realização dos reparos necessários sem ônus para a Administração, quando cobertos pela garantia;
- atendimento por meio de rede autorizada do fabricante;
- observância dos prazos de atendimento previstos pelo fabricante.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

5.4 Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

A rede autorizada deverá possuir capacidade técnica para atendimento dos veículos fornecidos, assegurando disponibilidade de peças de reposição e mão de obra especializada.

Caso não exista rede autorizada no Município de Nova Andradina/MS, deverá ser indicada a unidade autorizada mais próxima, sem prejuízo da garantia e do atendimento tempestivo às solicitações da Administração.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

5.5 Peças de Reposição

Durante o período de garantia, deverão ser utilizadas exclusivamente peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade dessas peças durante o prazo de garantia, evitando paralisações desnecessárias dos veículos.

5.6 Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos públicos.

Os veículos deverão, sempre que aplicável:

- atender às normas ambientais vigentes;
- possuir tecnologia que contribua para redução do consumo de combustível;
- apresentar níveis de emissão compatíveis com a legislação ambiental;
- permitir manutenção adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes das revisões.

A adoção desses critérios não poderá restringir a competitividade do certame.

5.7 Documentação Obrigatória na Entrega

Os veículos deverão ser entregues acompanhados de:

- Nota Fiscal;
- Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- Manual de Garantia;
- Certificado de Garantia;
- Chave principal;
- Chave reserva;
- Relação das concessionárias e oficinas autorizadas;
- Certificado de Registro do Veículo – CRV, quando aplicável;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.8 Condições de Entrega

Os veículos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de funcionamento;
- totalmente limpos;
- sem avarias;
- com todos os equipamentos instalados;
- com pneus novos;
- abastecidos com combustível suficiente para os testes de recebimento;
- prontos para utilização imediata pela Administração.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.9 Vedação à Restrição da Competitividade

As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e qualidade, sendo vedada qualquer interpretação que implique direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.

Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas.

5.10 Critérios de Conformidade

A Administração realizará conferência técnica e documental no ato da entrega para verificar:

Item de Verificação	Critério de Aceitação
Ano/modelo	Conforme especificado
Quantidade	Conforme Nota de Empenho
Especificações técnicas	Atendimento integral ao TR
Equipamentos obrigatórios	Presentes e em funcionamento
Garantia	Mínimo de 36 meses
Documentação	Completa
Estado de conservação	Sem avarias
Funcionamento	Pleno

A constatação de qualquer desconformidade autorizará a Administração a recusar o recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

O prazo de garantia eventualmente ofertado pela contratada permanecerá válido pelo período estabelecido na proposta e no contrato, ainda que ultrapasse o prazo de vigência contratual, quando aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento integral**, em entrega única, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.2 Prazo de Entrega

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado pela contratada e formalmente reconhecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, em dia e horário previamente definidos, acompanhada de toda a documentação necessária, manuais, certificado de garantia, chaves, equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

7.3 Local de Entrega

Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS ou em outro local indicado formalmente pela Administração, situado no Município de Nova Andradina/MS.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 13h00, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

7.4 Condições da Entrega

Os veículos deverão ser entregues:

- totalmente novos e sem uso anterior;
- livres de qualquer ônus;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- higienizados;
- abastecidos com combustível suficiente para realização da inspeção de recebimento;
- acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios;
- com todos os acessórios originais de fábrica;
- acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência.

A entrega será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que realizará conferência quantitativa e qualitativa do objeto.

7.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos veículos e da documentação apresentada.

Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

- quantidade;
- integridade física;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- estado de conservação;
- documentação obrigatória;
- presença dos equipamentos exigidos;
- conformidade visual com as especificações contratadas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica detalhada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

Serão verificados:

- atendimento integral às especificações técnicas;
- funcionamento de todos os sistemas do veículo;
- equipamentos obrigatórios;
- documentação;
- garantia;
- conformidade contratual.

Estando o objeto em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

7.7 Recusa do Objeto

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração recusará o objeto, notificando formalmente a contratada para promover sua regularização.

A contratada deverá substituir ou corrigir o objeto recusado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Persistindo a desconformidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.8 Substituição dos Veículos

Os veículos deverão ser substituídos sempre que:

- apresentarem defeitos de fabricação;
- não atenderem às especificações técnicas;
- forem entregues com avarias;
- apresentarem vícios ocultos identificados durante o período de garantia;
- houver desconformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

A substituição não implicará qualquer custo adicional para a Administração.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.9 Obrigações Durante a Entrega

A contratada deverá disponibilizar representante legal ou preposto durante a entrega para acompanhar a conferência realizada pela Administração e prestar os esclarecimentos necessários.

A ausência de representante não impedirá a realização da fiscalização nem afastará a responsabilidade da contratada pelas inconformidades eventualmente identificadas.

7.10 Checklist de Recebimento

Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal do Contrato deverá verificar, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Situação
Quantidade entregue	☐ Conforme
Ano/modelo	☐ Conforme
Cor	☐ Conforme
Motorização	☐ Conforme
Transmissão	☐ Conforme
Equipamentos obrigatórios	☐ Conforme
Airbags	☐ Conforme
Sistema de freios	☐ Conforme
Ar-condicionado	☐ Conforme
Vidros e travas elétricas	☐ Conforme
Câmera de ré	☐ Conforme
Sensores	☐ Conforme
Manuais	☐ Entregues
Garantia	☐ Entregue
Chave reserva	☐ Entregue
Nota Fiscal	☐ Entregue
Estado geral	☐ Aprovado

7.11 Critérios para Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa somente ocorrerá após:

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- conferência da regularidade documental da contratada, quando exigível;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- certificação do Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências relativas à execução contratual imputáveis à contratada.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução contratual de forma sistemática;
- coordenar a atuação do Fiscal do Contrato;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- analisar pedidos de alteração contratual, quando cabíveis;
- controlar os prazos contratuais;
- encaminhar processos de pagamento;
- adotar providências para aplicação de penalidades, quando necessário;
- elaborar relatório conclusivo da execução contratual.

8.2 Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, visando verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a entrega dos veículos;
- verificar a conformidade das especificações técnicas;
- conferir os documentos apresentados pela contratada;
- registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
- emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo;
- acompanhar o período de garantia.

A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.3 Instrumentos de Fiscalização

Para assegurar adequada execução contratual serão utilizados, sempre que necessário:



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Ordem de Fornecimento;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Relatórios de Fiscalização;
- Registro de Ocorrências;
- Notificações Administrativas;
- Relatório Final de Execução Contratual.

Toda ocorrência relevante deverá ser registrada formalmente no processo administrativo.

8.4 Plano Simplificado de Fiscalização

Etapa	Procedimento	Responsável
Emissão da Ordem de Fornecimento	Conferência documental	Gestor
Entrega dos veículos	Conferência física	Fiscal
Recebimento Provisório	Verificação quantitativa	Fiscal
Recebimento Definitivo	Verificação técnica	Gestor e Fiscal
Garantia	Acompanhamento dos atendimentos	Fiscal
Encerramento Contratual	Relatório Final	Gestor

8.5 Indicadores de Desempenho

A efetividade da contratação será acompanhada mediante indicadores objetivos de desempenho.

Indicadores Operacionais

Indicador	Meta
Cumprimento do prazo de entrega	100%
Conformidade das especificações	100%
Atendimento da garantia	100%
Regularidade documental	100%
Veículos aprovados no recebimento definitivo	100%

Indicadores de Resultado

Indicador	Resultado Esperado
Disponibilidade operacional da frota	Superior a 95%
Redução do compartilhamento de veículos	Total
Ampliação das visitas domiciliares	Sim
Melhoria do atendimento externo	Sim
Fortalecimento das ações da SEMCIAS	Sim

8.6 Registro das Ocorrências



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada formalmente pelo Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo:

- data da ocorrência;
- descrição dos fatos;
- providências adotadas;
- manifestação da contratada, quando houver;
- encaminhamento ao Gestor do Contrato, se necessário.

Os registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções, prorrogação de prazos ou outras decisões administrativas.

8.7 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente admitido, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

Serão consideradas válidas as comunicações que permitam comprovação de envio e recebimento.

8.8 Não Conformidades

Sempre que identificada qualquer desconformidade na execução contratual, o Fiscal notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

Persistindo a irregularidade após o prazo concedido para saneamento, o Gestor do Contrato adotará as medidas administrativas pertinentes, podendo propor a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Medição da Execução

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, a medição da execução contratual ocorrerá por meio da verificação do efetivo fornecimento dos veículos, observando-se o cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será realizada mediante inspeção física e documental do objeto entregue, constituindo condição indispensável para o recebimento definitivo.

9.2 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, mediante conferência inicial dos quantitativos, da documentação apresentada e das condições aparentes do objeto.

Nesta fase será verificado:

- quantidade entregue;
- integridade física dos veículos;
- documentação obrigatória;
- equipamentos obrigatórios;
- ausência de avarias aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com todas as exigências deste Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento dos sistemas mecânicos e eletrônicos;
- equipamentos obrigatórios;
- garantia de fábrica;
- documentação completa;
- acessórios exigidos;
- condições gerais de utilização.

Concluída a verificação sem ressalvas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 Condições para Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa somente ocorrerá após:

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- certificação do Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.

A existência de pendências relacionadas à execução contratual impedirá a liquidação até sua regularização.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS
SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

9.4 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação do contrato, da Nota de Empenho e do objeto fornecido.

Caso sejam constatadas incorreções na documentação apresentada, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.

9.5 Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

A Administração efetuará as retenções obrigatórias de acordo com a natureza jurídica da contratada e com as normas da Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

9.6 Glosa de Pagamento

A Administração poderá promover glosa parcial ou total do pagamento quando constatado:

- fornecimento em desacordo com as especificações;
- entrega incompleta do objeto;
- ausência da documentação obrigatória;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- qualquer outra irregularidade imputável à contratada que impeça o recebimento definitivo.

A glosa será precedida de notificação à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Atualização Financeira

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a mora, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

9.8 Ordem Cronológica dos Pagamentos

Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.9 Condições que Impedem o Pagamento

Não será efetuado pagamento quando:



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- houver pendências na execução contratual;
- os veículos não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
- a documentação fiscal apresentar irregularidades;
- houver aplicação de penalidade que implique retenção de valores, na forma da legislação.

9.10 Fluxo da Liquidação da Despesa

Para maior transparência e segurança jurídica, a liquidação obedecerá ao seguinte fluxo:

Etapas	Responsável
Entrega dos veículos	Contratada
Conferência inicial	Fiscal do Contrato
Recebimento Provisório	Fiscal do Contrato
Inspeção técnica	Fiscal e Gestor
Recebimento Definitivo	Gestor do Contrato
Apresentação da Nota Fiscal	Contratada
Liquidação da despesa	Setor Competente
Pagamento	Secretaria Municipal de Finanças

9.11 Regularidade da Contratada

A Administração poderá verificar, previamente à realização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, nos termos da legislação vigente, devendo ser indicada a classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos da despesa quando da formalização da contratação.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIT. SOCIAL NOVA ANDRADINA
09.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
2071 – FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.
Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** - 1660.0000 transparência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.
Código Reduzido: 16.
Exercício: 2026
(Valor: 00.000,00)

Unidade: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
2071 – FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.
Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** – 2.660.0000 transparências de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.
Código Reduzido: 16.
Exercício: 2026
(Valor: 154.372,45)

2073 – FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).
Projeto/Atividade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – **Aplicações diretas** – 2.661.0000 transparência de recursos dos fundos estaduais de assistência social.
Código Reduzido: 26.
Exercício: 2026
(Valor: 127.168,20)

10.1 JUSTIFICATIVA DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Após a definição das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento da presente contratação, foi concluída a etapa de pesquisa e análise de preços de mercado, realizada durante a fase de planejamento, com o objetivo de aferir, de forma atualizada e compatível com a realidade mercadológica, o valor estimado para a aquisição dos veículos automotores previstos neste Termo de Referência.

A atualização dos valores decorre, portanto, do aperfeiçoamento da estimativa inicialmente considerada, não caracterizando alteração arbitrária do objeto, ampliação indevida da despesa ou majoração desprovida de fundamento técnico. Trata-se de adequação do orçamento estimativo aos preços efetivamente identificados no mercado para veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, equipamentos, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A pesquisa de preços considerou as características específicas dos dois itens, quais sejam: **01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro**, destinado ao Cadastro Único/Programa Bolsa Família, e **01 (um) veículo automotor tipo Picape Cabine Simples, zero quilômetro**, destinado às ações da Proteção Social Especial. Os requisitos definidos



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

no Termo de Referência abrangem, entre outros, ano/modelo vigente ou superior, transmissão automática, equipamentos de segurança, câmera de ré, sensores de estacionamento, ar-condicionado, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e assistência técnica autorizada, circunstâncias que devem necessariamente ser consideradas na formação do preço de referência. Concluída a análise crítica das cotações e demais referências obtidas, chegou-se ao **valor estimado atualizado de R\$ 154.372,45 para o Item 01 – veículo tipo SUV, e R\$ 127.168,20 para o Item 02 – veículo tipo Picape Cabine Simples, perfazendo o valor global estimado de R\$ 281.540,65.** Esses valores constituem referência para o procedimento licitatório e foram definidos com fundamento na pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

Justificamos que, embora a **Fonte 1.660**, vinculada ao **Projeto/Atividade 2071**, conste com **saldo zerado no documento orçamentário**, foi realizado bloqueio orçamentário, conforme comprovado pela **Nota de Bloqueio nº 1486485/2026**, vinculada ao **DIC nº 75630/2026**.

Dessa forma, o saldo zerado apresentado no documento não representa ausência de cobertura orçamentária para a despesa, uma vez que o valor necessário se encontra formalmente **bloqueado e reservado**, conforme documentação orçamentária acostada aos autos.

A atualização encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando, entre outros fatores, as quantidades e as peculiaridades do objeto. A própria Lei também exige que a estimativa seja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Do mesmo modo, a metodologia de pesquisa deve possibilitar a análise crítica dos preços coletados e a exclusão, quando cabível, de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo que o preço estimado represente, com razoabilidade, a realidade de mercado. A IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como referência metodológica quando aplicável, estabelece expressamente esses cuidados e exige a formalização da pesquisa, suas fontes, série de preços, metodologia e memória de cálculo.

Ressalta-se que a alteração dos valores estimados **não modifica os quantitativos, a natureza do objeto, a destinação dos veículos ou as especificações mínimas estabelecidas**, permanecendo inalterada a necessidade administrativa que fundamentou a contratação. O objeto continua limitado à aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um SUV e uma Picape Cabine Simples, destinados respectivamente ao Cadastro Único/Programa Bolsa Família e à Proteção Social Especial.

A revisão do valor estimado também preserva a competitividade do certame, uma vez que o Termo de Referência não indica marca, fabricante ou modelo específico e admite veículos equivalentes ou superiores às especificações mínimas, conforme expressamente estabelecido no instrumento.

Importa destacar que **valor estimado da contratação e dotação orçamentária não se confundem**: a dotação representa a autorização/ disponibilidade orçamentária destinada à realização da despesa, enquanto o valor estimado constitui parâmetro econômico da contratação, obtido a partir da pesquisa de mercado. Assim, a atualização do valor estimado



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

deve ser acompanhada da correspondente adequação orçamentária, caso necessária, previamente à emissão da Nota de Empenho e à assunção da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Nesse sentido, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar que a atualização promovida decorreu de **fato objetivo e documentalmente verificável — a conclusão da pesquisa de preços e a consequente apuração do preço estimado atualizado** —, conferindo coerência entre o planejamento da contratação, a realidade de mercado, o Termo de Referência e a execução orçamentária.

Por fim, registra-se que a Administração deverá manter nos autos a documentação integral da pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas, fontes consultadas, datas, condições comerciais, metodologia adotada, tratamento dos valores coletados e memória de cálculo, assegurando a rastreabilidade da formação do preço estimado e permitindo a verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, **a atualização dos valores estimados para R\$ 281.540,65 encontra fundamento na necessidade de adequação da estimativa à realidade de mercado identificada na fase preparatória, não configurando majoração arbitrária ou alteração indevida do objeto**, mas medida de aperfeiçoamento do planejamento, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no futuro instrumento contratual, caberá à contratada:

I – Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Entregar os veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, livres de quaisquer ônus, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de toda a documentação, manuais, certificados de garantia, chaves e equipamentos obrigatórios;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

IV – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os veículos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

V – Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a utilização de peças originais ou genuínas e atendimento por rede autorizada pelo fabricante;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

VIII – Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

IX – Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

11.2 Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

I – Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

II – Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando cabível;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, promovendo o registro das ocorrências verificadas;

IV – Receber provisória e definitivamente os veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição ou regularização;

VI – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização e a adequada execução do objeto.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

13. HABILITAÇÃO

13.1 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando aplicável ao objeto.

A documentação exigida deverá guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

13.2 Sustentabilidade

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de veículos que atendam à legislação ambiental vigente, apresentem eficiência energética compatível com sua categoria e contribuam para a redução dos impactos ambientais durante seu ciclo de vida.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas relacionadas à utilização racional de recursos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da garantia e à utilização de peças, componentes e materiais em conformidade com a legislação ambiental.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência não possuem caráter restritivo à competitividade, limitando-se aos requisitos indispensáveis para assegurar a qualidade do objeto e o atendimento ao interesse público.

13.3 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, observadas as fontes de recursos, classificações orçamentárias e disponibilidade financeira previamente certificadas pela autoridade competente.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.

Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao Município.

A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas nem da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da inexecução contratual.

14.2 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública, observando-se sempre a supremacia do interesse público, a legalidade, a eficiência e a boa-fé objetiva.

14.3 Integração dos Documentos da Contratação

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Justificativa para Abertura do Processo Administrativo;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Edital e seus anexos;
- Proposta vencedora;
- Contrato Administrativo e demais documentos que instruem o processo.

14.4 Aprovação do Termo de Referência

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo o documento técnico destinado a subsidiar a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, devendo ser submetido à autoridade competente para aprovação e prosseguimento do processo licitatório.

14.5 Extinção Contratual

A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, acordo entre as partes ou demais hipóteses legalmente previstas, assegurado o devido processo legal, quando cabível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a realização do procedimento licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as cláusulas do futuro instrumento contratual.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**

Integram a instrução processual da presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Justificativa de Abertura do Processo Administrativo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o edital, seus anexos e os demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais deverão ser interpretados de forma complementar e harmônica.

Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação e aprovação da autoridade competente para autorização do prosseguimento do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alan Junior Barbosa Lima

Matricula: 13496

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Matricula: 136

Ketlin Araújo Barbosa

Fiscal de Contrato

Matricula: 12743



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 30/09/2026 10:24:34 - Documento Nº: 765116-4607 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=765116-4607>



PMDIC202684085

SIGA



Termo de Referência

Parâmetros: Número da Cotação: 214; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: N; Listar Lotes?: N

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex (gasolina/etanol), potência compatível com a categoria, transmissão automática, tração dianteira (4x2) ou superior, 04 (quatro) portas, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com acionamento elétrico, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle eletrônico de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA), central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro ou dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de liga leve compatíveis com a categoria, iluminação diurna (DRL), porta-malas com capacidade a partir 390 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, altura livre do solo compatível com veículos SUV, cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.	154.372,4500	154.372,45
2	1,000	UN	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine simples, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motorização mínima compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel, conforme disponibilidade do fabricante, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (quando disponível na categoria), caçamba com capacidade de carga compatível com a categoria, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.	127.168,2000	127.168,20

Protocolo: 5bb7217b-468e-4696-9f5f-227a5b3bbc33 Usuário: alan-junior Versão: 2 de 11/07/2023 09:02:35
Desenvolvedor: STAF SISTEMAS LTDA Sistema: Compras



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 09/09/2026 13:10:25 - Documento Nº: 749968-6206 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=749968-6206>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 09/09/2026

Termo de Referência

Parâmetros: Número da Cotação: 214; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: N; Listar Lotes?: N

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	281.540,65
----------------------------------	--------------	------------

Valor total estimado da aquisição: 281.540,65

Justificativa :

Prazo de Entrega: EM ATÉ 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Local de Entrega : A SECRETARIA SOLICITANTE

Centro de Custo : 0900200055 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (2026)

Nova Andradina/MS,09/09/2026

Protocolo: 5bb7217b-468e-4696-9f5f-227a5b3bbc33 Usuário: alan-junior Versão: 2 de 11/07/2023 09:02:35
Desenvolvedor: STAF SISTEMAS LTDA Sistema: Compras



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 09/09/2026 13:10:25 - Documento Nº: 749968-6206 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=749968-6206>



PMDIC202677858

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42 / 2026

Processo Administrativo: 9593 / 2026
Processo Licitatório: 9593 / 2026
Data de Publicação:

Fornecedor:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Cidade: Estado:

CNPJ / CPF: Banco:

Validade da Proposta: Conta: Agência:

Lote	Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
-	1	480200001344	UN	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex (gasolina/etanol), potência compatível com a categoria, transmissão automática, tração dianteira (4x2) ou superior, 04 (quatro) portas, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com acionamento elétrico, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle eletrônico de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA), central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro ou dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de liga leve compatíveis com a categoria, iluminação diurna (DRL), porta-malas com capacidade a partir 390 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, altura livre do solo compatível com veículos SUV, cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.	1			
-	2	480200001344	UN	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine simples, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motorização mínima compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol) ou diesel, conforme disponibilidade do fabricante, transmissão manual, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (quando disponível na categoria), caçamba com capacidade de carga compatível com a categoria, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis)	1			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
Av. Antônio Joaquim Moura Andrade, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 42 / 2026

Processo Administrativo: 9593 / 2026

Processo Licitatório: 9593 / 2026

Data de Publicação:

Folha: 2 / 2

Lote	Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
------	------	--------	-------	---------------	------------	-----------------	----------------	-------------

meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.

Local e Data:, .../...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 2026/09593

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

Unidade Demandante/Beneficiária:

Cadastro Único/Programa Bolsa Família

Proteção Social Especial

Município: Nova Andradina – MS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Regime de Execução: Fornecimento Integral

Tipo de Objeto: Aquisição de Bem Permanente

Objeto da Contratação

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, sendo:

- **01 (um) veículo tipo SUV**, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família; e
- **01 (um) veículo tipo picape cabine simples**, destinado ao atendimento das ações executadas pela Proteção Social Especial, especialmente pelos serviços desenvolvidos pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, mediante utilização de recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as respectivas finalidades legais, as dotações orçamentárias correspondentes e os instrumentos de planejamento e aplicação dos recursos.

A contratação visa ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, mediante aquisição de bens permanentes necessários à execução das atividades socioassistenciais, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento técnico integrante da fase preparatória da contratação pública, destinado à demonstração da necessidade administrativa, à avaliação das soluções disponíveis no mercado, à definição da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e ao fornecimento dos elementos necessários à elaboração do Termo de Referência.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.

Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Sua elaboração decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que identificou a necessidade institucional de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, especialmente para o desenvolvimento das atividades externas executadas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família e pelos serviços da Proteção Social Especial.

O presente estudo observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da continuidade do serviço público, da transparência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração deste ETP tem como finalidade subsidiar tecnicamente a futura contratação, demonstrando que a aquisição de dois veículos automotores representa a solução mais adequada, eficiente, econômica e operacionalmente viável para o atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Além da análise da necessidade administrativa, o presente estudo contempla a avaliação das alternativas disponíveis, o levantamento de mercado, a análise do ciclo de vida do bem, a justificativa da solução escolhida, os impactos orçamentários, os critérios de sustentabilidade, a avaliação de riscos, os benefícios esperados e a demonstração da viabilidade técnica da contratação.

1.1 Área Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

1.2 Agente de Contratação

Katiuscia de Souza Lima, PM6850

1.3 Fiscal de Contrato

Ketlin Araújo Barbosa, Matrícula nº 12743

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS é responsável pela execução de políticas públicas destinadas à proteção social, à promoção da cidadania, ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais e à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade.

No exercício dessas competências, diversas equipes técnicas realizam diariamente atividades externas indispensáveis à execução das políticas públicas socioassistenciais, compreendendo visitas domiciliares, busca ativa, atualização e averiguação cadastral, fiscalização de informações, abordagens sociais, acompanhamento familiar, atendimento de diligências institucionais, transporte de materiais e equipamentos, articulação intersetorial e acompanhamento de usuários dos serviços socioassistenciais em todo o território municipal.

Essas atividades são executadas de forma permanente pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família e pela Proteção Social Especial, cujas atribuições possuem características



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

operacionais distintas, exigindo disponibilidade contínua de veículos adequados para garantir eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos.

O veículo SUV será destinado às atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família, especialmente para realização de visitas domiciliares, busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento das famílias beneficiárias e demais ações institucionais compatíveis com sua finalidade.

Por sua vez, o veículo tipo picape cabine simples será destinado às ações desenvolvidas pela Proteção Social Especial, especialmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, pelas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e demais serviços correlatos, possibilitando o deslocamento das equipes técnicas e o transporte de materiais em áreas urbanas, rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso.

A necessidade da contratação decorre do aumento das demandas externas executadas pela SEMCIAS, da insuficiência operacional da frota atualmente disponível e da impossibilidade de atendimento simultâneo das diferentes unidades administrativas mediante compartilhamento permanente dos veículos oficiais.

A utilização compartilhada da frota gera conflitos de agenda, atraso na execução das visitas técnicas, aumento do tempo de resposta das equipes, redução da cobertura territorial dos serviços e limitações ao cumprimento das metas pactuadas junto aos Governos Federal e Estadual.

A aquisição dos dois veículos representa medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho às equipes técnicas, ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, racionalizar a utilização da frota oficial, reduzir custos indiretos decorrentes da indisponibilidade de veículos e fortalecer a execução das políticas públicas de assistência social.

A solução proposta encontra-se plenamente compatível com os instrumentos de planejamento governamental, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

O estudo demonstra que a necessidade possui natureza permanente, atual e devidamente motivada, inexistindo solução alternativa que apresente melhor relação entre eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS executa políticas públicas de caráter continuado voltadas à proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

Grande parte das ações desenvolvidas pelas equipes técnicas ocorre fora das dependências administrativas da Secretaria, exigindo deslocamentos permanentes para realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, abordagens sociais, fiscalização



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

cadastral, diligências institucionais, transporte de materiais e atendimento às demandas oriundas dos Governos Federal e Estadual.

Os serviços executados pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família e pela Proteção Social Especial possuem natureza distinta, porém ambos dependem de disponibilidade permanente de veículos oficiais para assegurar a continuidade das atividades externas.

Atualmente, a frota disponibilizada à SEMCIAS não atende integralmente às necessidades operacionais das unidades administrativas, em razão da utilização compartilhada dos veículos existentes entre diferentes setores da Secretaria.

Essa limitação operacional ocasiona conflitos na programação dos deslocamentos, redução da disponibilidade da frota, adiamento de visitas técnicas, aumento do tempo de resposta das equipes e dificuldades para atendimento simultâneo das demandas institucionais.

No âmbito do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, a indisponibilidade de veículo exclusivo compromete ações essenciais para a gestão descentralizada dos programas sociais, especialmente aquelas relacionadas à atualização cadastral, averiguação de informações, busca ativa e acompanhamento das famílias beneficiárias.

Da mesma forma, os serviços da Proteção Social Especial, especialmente aqueles executados pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, necessitam de veículo com características compatíveis com deslocamentos frequentes em áreas urbanas, rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso.

O cenário atual evidencia que a insuficiência da frota não representa mera limitação administrativa, mas fator que interfere diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos, reduzindo a capacidade operacional da Secretaria e comprometendo o cumprimento das metas institucionais estabelecidas para a política pública de assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a situação atualmente existente demanda providência administrativa permanente, sendo necessária a ampliação da capacidade logística da Secretaria mediante aquisição de veículos compatíveis com as necessidades operacionais das unidades beneficiárias.

4. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos.

A política pública de assistência social possui natureza permanente e constitui direito do cidadão e dever do Estado, exigindo da Administração Municipal estrutura administrativa compatível com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A aquisição dos veículos não representa mera renovação patrimonial, mas investimento destinado ao fortalecimento da capacidade institucional da SEMCIAS, permitindo maior eficiência na execução das ações finalísticas desenvolvidas pelas equipes técnicas.

A solução proposta proporcionará melhoria da cobertura territorial dos serviços, redução do tempo de resposta às demandas sociais, ampliação das visitas domiciliares, maior regularidade das ações de busca ativa, fortalecimento das atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e incremento da capacidade operacional da Proteção Social Especial.

Além dos benefícios operacionais, a contratação permitirá melhor utilização dos recursos públicos, reduzindo perdas decorrentes do compartilhamento permanente da frota e promovendo maior racionalidade administrativa.

A aquisição mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A presente contratação observa integralmente o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Em estrita conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas por meio do Plano de Contratação Anual (PCA), informamos que a presente demanda se encontra regularmente prevista no PCA do exercício de 2026, elaborado pela Administração Pública Municipal de Nova Andradina/MS. <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026> (ID PARA PNCP03173317000118-0-000001/2026).

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, sendo compatível com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Plano de Contratações Anual – PCA.

A aquisição também se mostra compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e da Proteção Social Especial, ampliando a capacidade de atendimento das equipes técnicas e assegurando melhores condições para execução das políticas públicas socioassistenciais.

Registra-se que a contratação será custeada mediante recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme a destinação de cada recurso,



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

as respectivas dotações orçamentárias e os planos de aplicação aprovados, quando aplicáveis, observadas as finalidades legais de cada fonte de recurso.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se estudo das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Foram analisadas soluções capazes de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade.

6.1 Estudo Comparativo das Alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Não realizar a contratação	Não gera desembolso imediato	Compromete visitas domiciliares, busca ativa, abordagens sociais, atualização cadastral e continuidade dos serviços	Alternativa descartada por não atender ao interesse público
Utilização da frota existente	Evita aquisição imediata	Compartilhamento permanente, indisponibilidade dos veículos, conflitos de agenda e redução da eficiência operacional	Alternativa tecnicamente inviável
Locação de veículos	Dispensa investimento inicial	Despesa continuada, reajustes contratuais, maior custo global e dependência contratual	Alternativa economicamente menos vantajosa
Terceirização do transporte	Dispensa gestão direta da frota	Redução da autonomia administrativa, indisponibilidade imediata para demandas urgentes e menor flexibilidade operacional	Alternativa incompatível com a natureza das atividades
Aquisição de veículos próprios	Disponibilidade permanente, autonomia operacional, controle patrimonial, menor custo no ciclo de vida e fortalecimento institucional	Necessidade de investimento inicial e manutenção programada	Alternativa selecionada por apresentar a melhor relação entre custo, benefício, eficiência e continuidade dos serviços públicos

6.2 Conclusão do Levantamento de Mercado



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A análise técnica das alternativas demonstra que a aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro representa a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa da SEMCIAS.

A solução selecionada assegura disponibilidade permanente dos veículos para as unidades beneficiárias, amplia a capacidade operacional das equipes, reduz os impactos decorrentes do compartilhamento da frota, fortalece a continuidade da prestação dos serviços públicos e apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens quando comparada às alternativas de locação, terceirização ou manutenção da situação atual.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos veículos é técnica, econômica, operacional e juridicamente viável, constituindo a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis à aquisição de veículos oficiais.

A contratação compreenderá o fornecimento de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, observadas as necessidades específicas das unidades administrativas beneficiárias.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais do fabricante, certificado de garantia, chaves, documentação pertinente e demais componentes indispensáveis à sua imediata utilização pela Administração Pública.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponibilidade de peças originais durante o período de garantia, suporte técnico especializado e condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

As especificações técnicas serão estabelecidas mediante requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade e eficiência operacional, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, vedada qualquer indicação de marca, fabricante ou modelo específico, preservando-se integralmente o caráter competitivo da futura licitação.

A contratação será executada mediante fornecimento integral do objeto, com entrega única, sendo o recebimento realizado na forma prevista no Termo de Referência e no contrato administrativo.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A Caracterização da solução, consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo tipo picape, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

As especificações técnicas foram definidas exclusivamente a partir das necessidades funcionais e operacionais identificadas na fase de planejamento, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico, devendo ser observadas de forma uniforme nos documentos que compõem a contratação.

As especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar constituem a referência técnica para elaboração do Termo de Referência e deverão ser reproduzidas de forma compatível nos demais instrumentos da contratação.

8.2 ESPECIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS VEÍCULOS

A contratação contempla:

Item	Descrição	Quantidade	Destinação
01	Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização flex (gasolina/etanol), potência compatível com a categoria, transmissão automática, direção elétrica, tração dianteira (4x2) ou superior, 04 (quatro) portas, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores externos com acionamento elétrico, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle eletrônico de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA), central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro ou dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de liga leve compatíveis com a categoria, iluminação diurna (DRL), porta-malas com capacidade a partir de 390 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, altura livre do	01	Cadastro Único/Programa Bolsa Família



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	solo compatível com veículos SUV, cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.		
02	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine simples, ano/modelo vigente ou superior, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motorização mínima compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol), conforme disponibilidade do fabricante, transmissão Manual, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (quando disponível na categoria), caçamba com capacidade de carga compatível com a categoria, protetor de caçamba, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, primeiro emplacamento em nome do Município, sem uso anterior.	01	CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Os veículos serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da SEMCIAS, contribuindo para a ampliação da capacidade logística, melhoria da eficiência administrativa e fortalecimento da política pública de assistência social.

A solução adotada permitirá:

- atendimento simultâneo das equipes técnicas;
- eliminação do compartilhamento permanente da frota entre os setores beneficiados;
- maior cobertura territorial das ações socioassistenciais;
- redução do tempo de resposta às demandas da população;
- melhoria da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- fortalecimento das ações da Proteção Social Especial;
- incremento da eficiência administrativa;
- melhor utilização dos recursos públicos.

Conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e compatível com os princípios que regem as contratações públicas.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.3 Justificativa do Parcelamento da Solução

Considerando que o objeto da contratação compreende dois veículos com características técnicas, finalidades operacionais e especificações distintas (veículo tipo SUV e veículo tipo picape cabine simples), concluiu-se pela viabilidade técnica do parcelamento em itens independentes.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte quando compatível, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, uma vez que cada veículo possui autonomia funcional, destinação específica e pode ser fornecido por licitantes distintos, sem prejuízo à padronização, à gestão contratual ou ao atendimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens representa a solução tecnicamente recomendável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada ao interesse público.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DAS CATEGORIAS DOS VEÍCULOS

A definição das categorias dos veículos decorre exclusivamente das necessidades operacionais identificadas durante a fase de planejamento da contratação, considerando as características dos serviços desenvolvidos por cada unidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

A escolha não possui qualquer relação com marca, fabricante ou modelo específico, fundamentando-se exclusivamente em critérios técnicos, funcionais, econômicos e operacionais.

9.1 Veículo Tipo SUV

A adoção de veículo do tipo **SUV (Sport Utility Vehicle)** mostra-se tecnicamente adequada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, especialmente para o atendimento das atividades vinculadas ao **Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família**, que demandam deslocamentos frequentes das equipes técnicas para atendimento, acompanhamento e realização de atividades de campo em diferentes regiões do Município, incluindo áreas urbanas, bairros periféricos e localidades rurais.

A escolha do tipo SUV não decorre de preferência estética ou de categoria veicular, mas de **características funcionais diretamente relacionadas às condições de utilização do veículo e à natureza dos serviços públicos a serem executados.**

A maior altura do veículo em relação ao solo constitui característica relevante para a operação em vias não pavimentadas, estradas vicinais e trechos que possam apresentar



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

irregularidades, valetas, buracos, desníveis, pedras, acúmulo de água, lama e demais obstáculos próprios de deslocamentos em áreas rurais. Essa característica proporciona **maior capacidade de transposição de irregularidades do terreno e menor risco de contato da parte inferior do veículo com obstáculos**, contribuindo para a segurança dos ocupantes, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos deslocamentos.

A configuração elevada do SUV também proporciona **melhor campo de visão ao condutor**, aspecto relevante em deslocamentos por vias rurais, acessos estreitos, áreas de circulação compartilhada e locais com condições variáveis de tráfego. Tal característica contribui para a condução mais segura das equipes durante o desenvolvimento das atividades externas, sem representar exigência de desempenho incompatível com a finalidade da contratação.

Outro fator considerado é o **conforto e a ergonomia dos ocupantes**, uma vez que as atividades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família podem exigir deslocamentos sucessivos e permanência prolongada da equipe em trânsito. A posição de condução mais elevada, o espaço interno adequado e a capacidade de acomodação de passageiros, equipamentos, materiais e documentação proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores, reduzindo o desgaste decorrente de deslocamentos frequentes.

A escolha também considera a necessidade de **transportar simultaneamente a equipe técnica e os materiais necessários às atividades de campo**, preservando condições adequadas de organização e segurança dos itens transportados, sem comprometer o espaço destinado aos ocupantes.

Ressalta-se que a especificação do tipo SUV deverá observar parâmetros de **proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e competitividade**, sendo vedada a exigência de características meramente ornamentais, de luxo ou sem pertinência com a finalidade pública. As especificações técnicas deverão limitar-se aos requisitos efetivamente necessários ao desempenho das atividades, tais como altura livre do solo compatível com a utilização pretendida, capacidade adequada de passageiros e bagagem, segurança, conforto operacional, eficiência energética, confiabilidade e custos compatíveis de manutenção e operação.

A opção pelo SUV, portanto, está fundamentada nas **condições concretas de utilização do veículo, no perfil dos deslocamentos realizados pelas equipes, na necessidade de atendimento de áreas urbanas e rurais e na busca pela continuidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços públicos**, e não na simples preferência por determinada categoria de veículo.

Dessa forma, a solução apresenta **pertinência técnica com a necessidade administrativa identificada**, buscando conciliar segurança, conforto, funcionalidade, capacidade operacional, durabilidade e economicidade, sem estabelecer exigências superiores às necessárias para o adequado atendimento da demanda.

A justificativa deverá ser interpretada em conjunto com as demais especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, especialmente quanto à definição das características mínimas do veículo, de modo a assegurar que a contratação permaneça **tecnicamente justificada, proporcional ao objeto, compatível com o interesse público e suficientemente aberta à competitividade entre potenciais fornecedores**.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



9.2 Veículo Tipo Picape Cabine simples

A escolha de veículo do tipo **picape com cabine simples** decorre de necessidade operacional específica da **Proteção Social Especial**, cujas equipes realizam atendimentos, acompanhamentos e atividades externas em áreas urbanas, rurais, assentamentos e localidades que podem apresentar diferentes condições de acesso e deslocamento.

A principal justificativa para a adoção da **configuração cabine simples** está relacionada à necessidade de disponibilização de **carroceria aberta, independente do compartimento destinado aos ocupantes**, possibilitando o transporte adequado, organizado e seguro de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais objetos necessários à execução das atividades socioassistenciais.

A utilização da carroceria é particularmente relevante porque determinadas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial demandam o deslocamento de materiais que, por suas características, **não são adequadamente transportados no interior de veículos de passeio ou no compartimento destinado aos passageiros**, seja pelo volume, quantidade, formato, peso, possibilidade de sujeira, necessidade de acondicionamento específico ou frequência de utilização.

A carroceria aberta permite, conforme a natureza e as condições de transporte de cada material, o carregamento e descarregamento de forma mais prática, além de proporcionar maior flexibilidade para o transporte simultâneo de **equipamentos, materiais de apoio, mobiliários, estruturas, utensílios e outros bens necessários às ações externas**, sem comprometer o espaço interno destinado à equipe.

A configuração de **cabine simples** mostra-se, nesse contexto, compatível com a finalidade pretendida, pois prioriza a disponibilidade de espaço útil para a carroceria e para o transporte de cargas, mantendo o habitáculo destinado exclusivamente ao transporte dos servidores e demais pessoas autorizadas. A solução evita que materiais e equipamentos sejam acomodados junto aos ocupantes, contribuindo para melhores condições de organização, segurança e conforto durante os deslocamentos.

A necessidade da carroceria também se justifica pela característica itinerante de parte das atividades da Proteção Social Especial, que pode exigir o deslocamento dos recursos necessários diretamente até o local onde o atendimento ou a ação será realizado. Assim, o veículo deverá possibilitar que a equipe se desloque acompanhada dos materiais indispensáveis à execução do serviço, reduzindo a necessidade de utilização de veículos adicionais ou de deslocamentos separados exclusivamente para transporte de carga.

Outro aspecto considerado é a utilização do veículo em **estradas vicinais e áreas rurais**, nas quais podem ocorrer irregularidades do terreno, trechos não pavimentados, lama, poeira, pedras, valetas e outros obstáculos. Nesse contexto, características próprias de uma picape, como maior altura livre do solo, estrutura compatível com transporte de carga e robustez operacional, mostram-se adequadas às condições de utilização previstas.

Ressalta-se que a escolha da **cabine simples** não se fundamenta em preferência por determinada marca, modelo ou categoria comercial, mas na **necessidade concreta de conciliar o transporte da equipe com a disponibilidade de carroceria destinada ao**





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

transporte de materiais e equipamentos, característica funcional diretamente relacionada às atividades que serão executadas.

A especificação deverá ser dimensionada de forma proporcional à demanda, contemplando somente características efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público, tais como **capacidade adequada de carga, dimensões compatíveis da carroceria, resistência, segurança, altura livre do solo, capacidade de passageiros e demais requisitos indispensáveis à execução dos serviços**, evitando-se exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto.

A solução também contribui para a **economicidade e racionalização dos recursos públicos**, na medida em que um único veículo poderá realizar, de forma integrada, o deslocamento da equipe e o transporte dos materiais necessários às atividades externas, reduzindo a necessidade de disponibilização de veículo exclusivamente para transporte de carga ou de contratação de meios adicionais para essa finalidade.

Dessa forma, a adoção de **picape cabine simples com carroceria aberta** encontra fundamento em necessidade administrativa objetiva e demonstrável, relacionada principalmente à **necessidade de transporte de materiais, equipamentos e demais recursos utilizados nas atividades da Proteção Social Especial**, bem como às condições de deslocamento em áreas urbanas e rurais.

Conclui-se, portanto, que a solução apresenta **adequação técnica, funcionalidade, proporcionalidade e compatibilidade com o interesse público**, estando a escolha da configuração cabine simples diretamente vinculada às características da demanda e não a preferência meramente subjetiva da Administração.

9.3 Matriz Comparativa das Categorias

Critério Técnico	SUV	Picape Cabine Simples
Economia de combustível	Excelente	Boa
Conforto para longos deslocamentos	Excelente	Muito bom
Deslocamentos urbanos	Excelente	Muito bom
Estradas rurais	Bom	Excelente
Estradas vicinais	Regular	Excelente
Transporte de equipamentos	Regular	Excelente
Transporte das equipes	Excelente	Excelente
Robustez mecânica	Boa	Excelente
Custo de manutenção	Menor	Moderado
Adequação à finalidade institucional	Cadastro Único / Bolsa Família	CREAS / PAEFI / Proteção Social Especial

A matriz comparativa evidencia que as categorias selecionadas possuem características complementares, permitindo o atendimento adequado das necessidades específicas de cada unidade administrativa, sem sobreposição de funções.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde à aquisição de **02 (dois) veículos automotores**, definido a partir de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando as características operacionais dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

O dimensionamento da demanda levou em consideração a existência de **duas unidades administrativas com atividades finalísticas distintas**, ambas dependentes de deslocamentos permanentes para execução de políticas públicas de assistência social.

O primeiro veículo será destinado prioritariamente às atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único/Programa Bolsa Família, responsáveis pela realização de visitas domiciliares, atualização cadastral, averiguação de informações, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhamento das condicionalidades dos programas sociais e demais ações relacionadas à gestão descentralizada dos benefícios socioassistenciais.

O segundo veículo será destinado prioritariamente à Proteção Social Especial, especialmente às atividades executadas pelo CREAS, PAEFI, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, permitindo o deslocamento permanente das equipes multiprofissionais e o transporte de materiais necessários ao atendimento da população.

A aquisição de apenas um veículo não atenderia simultaneamente às necessidades operacionais das duas unidades administrativas, mantendo o compartilhamento permanente da frota oficial, ocasionando conflitos de agenda, atraso nas visitas técnicas, aumento do tempo de resposta às demandas sociais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Por outro lado, a aquisição de quantitativo superior não encontra respaldo técnico na demanda atualmente existente, representando investimento desnecessário e incompatível com os princípios da economicidade, proporcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que o quantitativo de **02 (dois) veículos** representa a solução estritamente necessária e suficiente para atender às necessidades institucionais atualmente identificadas, inexistindo justificativa técnica para aquisição de quantidade inferior ou superior.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa formal de preços, utilizando metodologia apta a refletir os valores praticados pelo mercado para bens com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

Para obtenção do orçamento estimado serão observados, sempre que aplicáveis, os seguintes parâmetros:

- Painel de Preços do Governo Federal;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Banco de Preços em Saúde ou sistemas equivalentes, quando cabíveis;
- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Pesquisa direta junto a concessionárias autorizadas;
- Sistemas oficiais de pesquisa de preços;
- demais parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa observará metodologia padronizada, contemplando análise crítica dos preços coletados, exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, memória de cálculo, mapa comparativo de preços e justificativa da metodologia utilizada.

O orçamento estimado será composto pelos valores individuais correspondentes a cada item da contratação, permitindo maior transparência, competitividade e adequada formação do preço máximo aceitável para a futura licitação.

Considerando a natureza do objeto, estima-se preliminarmente que o valor global da contratação seja compatível com os preços atualmente praticados para veículos automotores novos das categorias previstas neste estudo, permanecendo sua consolidação condicionada à conclusão da pesquisa formal de preços.

A definição do orçamento estimado observará os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1 TRATAMENTO DOS PREÇOS COLETADOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante **metodologia combinada de levantamento de mercado**, buscando ampliar a representatividade da amostra e conferir maior segurança, rastreabilidade e aderência aos preços efetivamente praticados para os objetos pretendidos. Para tanto, foram utilizadas **cotações diretas junto a fornecedores do mercado local**, incluindo as três fontes de cotação obtidas diretamente no mercado, bem como consultas complementares realizadas em **plataformas e bases de preços públicos**, contemplando registros de contratações públicas e demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

A utilização conjunta dessas fontes teve por finalidade evitar que a estimativa de preços fosse formada exclusivamente a partir de uma única referência ou de fornecedores locais, permitindo o confronto entre preços praticados no mercado e valores decorrentes de contratações públicas recentes. Dessa forma, a Administração buscou constituir uma amostra suficientemente representativa, observando os critérios de **compatibilidade do objeto, unidade de fornecimento, características e especificações técnicas, período da pesquisa e pertinência dos valores encontrados**.

Foram considerados na consolidação somente os preços que apresentaram **correspondência material com as especificações dos veículos descritos no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios**, evitando-se a utilização de referências incompatíveis com o objeto. As cotações diretas obtidas junto ao mercado local foram analisadas em conjunto com os preços provenientes das plataformas pesquisadas, de modo a permitir a identificação de eventuais distorções, dispersões excessivas ou valores que não refletissem adequadamente a realidade de mercado.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

No **Item 1 – veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV**, o relatório consolidou **07 (sete) referências de preços**, provenientes da combinação de pesquisas em bases públicas e cotações diretas. Entre as fontes de cotação direta, foram considerados os preços apresentados pelos fornecedores **GRAN VEÍCULOS LTDA., GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA. e PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.**, além das referências provenientes das bases de contratações públicas. O relatório registra **7/7 preços/propostas**, indicando que as referências integrantes da amostra final foram consideradas na consolidação do item.

Para o **Item 2 – veículo automotor zero quilômetro, tipo picape cabine simples**, o relatório consolidou **09 (nove) referências de preços**, provenientes de diferentes bases e modalidades de pesquisa, incluindo BNC, Portal de Compras Públicas, Pregão Banrisul, TCE-PE, TCE-PR e cotação direta. O relatório registra **9/9 preços/propostas**, demonstrando a formação de amostra diversificada e superior ao número mínimo de referências usualmente buscado para conferir maior confiabilidade à estimativa.

A metodologia adotada pelo relatório foi a **média aritmética dos preços considerados para cada item**, conforme expressamente indicado no documento. O relatório também apresenta o **Coeficiente de Variação – CV**, utilizado como instrumento de avaliação da dispersão dos preços coletados. Para o Item 1, consta CV de **4,37%**, enquanto para o Item 2 consta CV de **11,88%**, ambos inferiores ao parâmetro de 25% indicado no próprio relatório para validação da utilização da média. Assim, os dados demonstraram dispersão controlada, sem indicação, no relatório, de necessidade de substituição da média pela mediana.

Nesse contexto, o **valor estimado de R\$ 154.372,45 para o Item 1** corresponde ao valor unitário consolidado pelo relatório como **média dos preços obtidos**, sendo considerado como referência estimativa para a aquisição de 01 (um) veículo.

11.2.2 Formação do preço estimado do Item 02 – Veículo Picape Cabine Simples

Para o **Item 02 – Veículo automotor tipo Picape Cabine Simples, zero quilômetro**, foram igualmente confrontadas as três cotações locais realizadas pela Administração com os parâmetros obtidos nas plataformas e bases eletrônicas utilizadas na pesquisa.

O relatório eletrônico apresenta **10 preços/propostas** para o Item 02 e registra, como resultado estatístico, mediana de **R\$ 144.485,40**, média de **R\$ 151.429,87** e mediana com tratamento estatístico indicada pelo sistema no valor de **R\$ 144.485,40**.

Também foram identificados, entre os parâmetros pesquisados, preços oriundos de contratações públicas e cotações diretas. Nas cotações diretas constantes do relatório foram registrados, entre outros, os valores de **R\$ 120.330,00** e **R\$ 265.900,00**, evidenciando dispersão relevante entre determinados preços e reforçando a necessidade de tratamento técnico dos dados, em vez da adoção automática de qualquer preço isoladamente coletado.

No processo administrativo, foram ainda consideradas **três cotações realizadas diretamente junto ao mercado local**, utilizadas como elementos complementares de aferição da realidade de preços praticados na região. Esses valores foram confrontados com os parâmetros obtidos nas plataformas eletrônicas, permitindo verificar a coerência da estimativa em relação às condições efetivas de mercado.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Após o tratamento dos dados, considerando-se a comparabilidade das especificações, a consistência dos valores, a dispersão identificada e os parâmetros estatísticos aplicáveis, o **valor de R\$ 127.168,20 foi adotado como estimativa unitária do Item 02**, conforme documentação de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

Assim, para fins de planejamento e elaboração do Termo de Referência, foi estabelecido:

Item 02 – R\$ 127.168,20 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Ressalta-se que a adoção desse valor decorre do **tratamento conjunto das fontes de pesquisa**, não estando baseada em uma única cotação ou em escolha discricionária de fornecedor.

Para o **Item 2**, o relatório consolidou o valor estimado de **R\$ 127.168,20**, igualmente apresentado como média dos preços obtidos para o respectivo item.

Considerando que a quantidade prevista é de **01 (uma) unidade para cada item**, a composição do valor global estimado resulta da seguinte memória:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01 – Veículo SUV	01	R\$ 154.372,45	R\$ 154.372,45
02 – Veículo picape cabine simples	01	R\$ 127.168,20	R\$ 127.168,20
Total estimado	02	—	R\$ 281.540,65

Assim, o valor global de **R\$ 281.540,65** decorre da soma dos valores unitários estimados para os dois itens:

R\$ 154.372,45 + R\$ 127.168,20 = R\$ 281.540,65.

Registra-se, ainda, que **não foi adotado simplesmente o menor preço encontrado**, uma vez que a finalidade da pesquisa de preços é estabelecer parâmetro estimativo compatível com o comportamento do mercado, e não selecionar previamente fornecedor ou preço vencedor. A utilização da média aritmética, associada à análise da dispersão dos dados e ao confronto entre diferentes fontes, busca reduzir o risco de que um único preço excepcionalmente baixo ou elevado determine, isoladamente, o orçamento estimado da contratação.

Quanto aos preços coletados, **não foram realizadas exclusões arbitrárias ou destinadas a direcionar o resultado da estimativa**. As referências que integraram a amostra final foram submetidas à análise de pertinência e compatibilidade com o objeto. O próprio relatório apresenta, para os itens, a indicação de **7/7 e 9/9 preços/propostas**, respectivamente, evidenciando a quantidade de referências efetivamente considerada na consolidação. As fontes utilizadas encontram-se identificadas no relatório, permitindo a rastreabilidade da origem dos dados e a posterior conferência pelos órgãos de controle.

A adoção de **três cotações diretas do mercado local**, em conjunto com as pesquisas realizadas em plataformas e bases de contratações públicas, constitui medida destinada a conferir maior amplitude à pesquisa, permitindo confrontar os valores praticados por



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A



SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

fornecedores que atuam no mercado com preços registrados em contratações públicas realizadas por outros órgãos. Essa combinação contribui para reduzir o risco de utilização de parâmetro isolado e proporciona maior consistência à formação do orçamento estimado.

Dessa forma, a estimativa de preços foi formada a partir de **fontes distintas, identificáveis e passíveis de verificação**, com aplicação de metodologia previamente definida, análise da dispersão dos preços e consolidação por item, preservando-se a vinculação entre a especificação técnica do objeto e os respectivos preços pesquisados. O procedimento encontra-se documentado no **Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo/Relatório de Cesta de Preços**, o qual contém o registro das fontes consultadas, dos preços encontrados, da metodologia matemática aplicada e dos indicadores estatísticos utilizados. O relatório também possui identificação de geração e código de validação SHA-256, reforçando a rastreabilidade documental da pesquisa.

11.2 Justificativa da Estimativa

O valor estimado da contratação foi definido mediante análise crítica dos preços coletados na pesquisa de mercado, observando-se a pertinência, consistência e comparabilidade das referências obtidas, com tratamento dos valores considerados inadequados e elaboração da respectiva memória de cálculo.

Para o Item 02, o valor estimado de **R\$ 127.168,20** foi mantido após análise técnica dos preços considerados válidos e pertinentes ao objeto, conforme documentação constante dos autos e justificativa específica integrante da pesquisa de preços.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 281.540,65**, resultante da soma dos valores estimados dos dois itens.

12. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DOS BENS

Em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise do ciclo de vida dos bens que compõem a solução pretendida, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também todas as despesas previsíveis durante sua utilização pela Administração Pública.

Para essa análise foram considerados os seguintes aspectos:

- investimento inicial;
- consumo de combustível;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- revisões obrigatórias;
- garantia de fábrica;
- disponibilidade de peças de reposição;
- assistência técnica autorizada;
- vida útil estimada;
- depreciação patrimonial;
- valor residual ao término da vida útil;
- disponibilidade operacional.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A análise demonstra que veículos novos apresentam significativa redução de custos de manutenção durante os primeiros anos de utilização, especialmente em razão da cobertura da garantia de fábrica, da menor incidência de falhas mecânicas e da maior confiabilidade operacional.

Além disso, veículos novos apresentam maior eficiência energética, menor emissão de poluentes, maior segurança aos ocupantes e maior disponibilidade operacional, reduzindo paralisações decorrentes de manutenção corretiva.

Embora existam custos permanentes relacionados ao abastecimento, seguro, licenciamento e manutenção preventiva, esses custos são inerentes à utilização de qualquer frota oficial e permanecem inferiores aos custos globais decorrentes de soluções continuadas, como locação ou terceirização do transporte.

A análise do ciclo de vida demonstra que a aquisição dos veículos representa solução economicamente mais vantajosa para atendimento de necessidade permanente da Administração Pública, proporcionando melhor relação entre investimento, durabilidade, disponibilidade operacional e custo total de utilização.

MATRIZ DO CICLO DE VIDA

Etapas	Impacto
Aquisição	Investimento inicial
Garantia	Redução da manutenção corretiva
Operação	Baixo custo operacional
Manutenção Preventiva	Preservação da vida útil
Valor Residual	Possibilidade futura de alienação
Vida Útil	Elevada disponibilidade operacional

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, compatibilizando a satisfação da necessidade administrativa com a utilização racional dos recursos públicos e a preservação ambiental.

Na definição das especificações técnicas foram considerados critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, confiabilidade mecânica, redução do consumo de combustível, facilidade de manutenção e adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes das revisões realizadas durante o período de garantia.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma proporcional à natureza do objeto, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

MATRIZ DE SUSTENTABILIDADE

Critério	Aplicação
Eficiência Energética	Preferência por menor consumo de combustível
Emissões Atmosféricas	Atendimento integral às normas ambientais vigentes
Garantia	Mínimo de 36 meses
Assistência Técnica	Rede autorizada do fabricante
Peças de Reposição	Disponibilidade durante todo o período de garantia



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Ciclo de Vida	Avaliação dos custos durante toda utilização
Destinação de Resíduos	Atendimento às normas ambientais
Competitividade	Vedação de indicação de marca
Desenvolvimento Sustentável	Atendimento ao art. 5º da Lei 14.133

14. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência administrativa e interesse público, considerando a natureza permanente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A aquisição de veículos próprios elimina a dependência de contratações continuadas de locação, reduz custos administrativos, amplia a autonomia operacional das equipes técnicas e assegura disponibilidade permanente para atendimento das demandas institucionais.

Além dos benefícios financeiros, a solução proporciona ganhos operacionais expressivos, permitindo atendimento simultâneo das unidades administrativas beneficiadas, maior cobertura territorial, redução do tempo de resposta às demandas sociais e incremento da eficiência da política pública de assistência social.

A vantajosidade da contratação deve ser analisada sob perspectiva global, considerando não apenas o menor preço de aquisição, mas também a redução dos custos indiretos, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o fortalecimento da capacidade operacional da Administração.

MATRIZ BENEFÍCIO x CUSTO

Benefício	Resultado Esperado
Atendimento simultâneo	Elimina compartilhamento permanente da frota
Maior disponibilidade	Redução do tempo de resposta
Menor manutenção	Economia durante a garantia
Maior cobertura territorial	Ampliação das visitas domiciliares
Melhor gestão	Incremento dos indicadores do Cadastro Único e da Proteção Social Especial
Eficiência administrativa	Melhor utilização dos recursos públicos
Segurança	Melhores condições para as equipes técnicas

15. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Sob o aspecto econômico, conclui-se que a contratação apresenta plena viabilidade, considerando que:

- a necessidade administrativa possui caráter permanente;
- o investimento será realizado em bem patrimonial durável;
- o custo do ciclo de vida é inferior ao de soluções continuadas;
- há compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental;
- existe previsão de utilização de recursos vinculados do FNAS e do FEAS;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- a solução apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Existe previsão de utilização de recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas as respectivas finalidades legais e dotações orçamentárias;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta será implementada mediante a aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, em fornecimento único, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

16.1. Vigência Contratual

A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o fornecimento, a entrega, o recebimento provisório e definitivo dos veículos, a apresentação da documentação pertinente e o cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, quando aplicável.

A vigência de 12 (doze) meses não implica fornecimento parcelado ou obrigação de execução continuada, uma vez que o objeto será entregue em **fornecimento único**, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e de garantia durante os respectivos períodos legal e contratualmente estabelecidos.

16.2. Execução do Fornecimento

A execução contratual compreenderá o fornecimento integral dos veículos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, assegurando que os bens entregues atendam integralmente às necessidades administrativas identificadas.

A contratada deverá entregar os veículos:

- novos;
- sem uso anterior;
- ano/modelo vigente ou superior, conforme especificação do Termo de Referência;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- licenciados, quando exigido;
- acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios;
- acompanhados dos respectivos manuais;
- acompanhados do certificado de garantia;
- acompanhados de chave reserva;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- acompanhados de toda a documentação pertinente e necessária à regular utilização e transferência dos veículos.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Após a entrega, será realizado o **recebimento provisório**, para conferência quantitativa e qualitativa dos veículos, verificando-se, entre outros aspectos, a correspondência com as especificações contratadas, a integridade física, os equipamentos, acessórios e a documentação exigida.

Posteriormente, será realizado o **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade integral dos veículos com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia.

Eventuais desconformidades identificadas no recebimento deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, que deverá providenciar sua correção ou substituição, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da entrega e a conformidade dos veículos com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será realizada em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato.

A gestão compreenderá o acompanhamento sistemático da execução contratual, buscando assegurar:

- cumprimento dos prazos;
- conformidade das especificações;
- observância da garantia;
- atendimento da assistência técnica;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- correta utilização dos recursos públicos.

A fiscalização será exercida durante toda a execução contratual, abrangendo:

- conferência documental;
- inspeção física dos veículos;
- verificação das especificações técnicas;
- registro das ocorrências;



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- emissão de parecer sobre o recebimento definitivo;
- acompanhamento da garantia.

A gestão contratual observará os princípios da segregação de funções, transparência, eficiência, controle interno e responsabilidade administrativa.

18. PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, será adotado o seguinte Plano de Fiscalização:

Fase	Procedimento	Responsável
Assinatura do Contrato	Conferência documental	Gestor
Entrega	Conferência física dos veículos	Fiscal
Recebimento Provisório	Verificação quantitativa	Fiscal
Recebimento Definitivo	Verificação técnica completa	Gestor + Fiscal
Garantia	Controle das revisões	Fiscal
Assistência Técnica	Monitoramento dos atendimentos	Gestor
Encerramento	Avaliação da execução contratual	Gestor

Este plano busca assegurar rastreabilidade dos atos administrativos e adequada fiscalização do contrato durante toda sua vigência.

19. MATRIZ RACI DA CONTRATAÇÃO

A Matriz RACI permite definir claramente as responsabilidades de cada agente público envolvido na contratação.

Atividade	Unidade Demandante	Gestor	Fiscal	Contratada
Planejamento	R/A	C	I	I
Licitação	I	C	I	I
Entrega	I	C	R	A
Conferência	I	C	R/A	C
Recebimento	I	A	R	C
Garantia	I	A	R	C
Assistência Técnica	I	C	R	A

Legenda

R → Responsável pela execução

A → Responsável pela decisão

C → Consultado

I → Informado

Essa ferramenta fortalece a governança da contratação ao definir claramente as atribuições de cada participante.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

20. INDICADORES DE DESEMPENHO

A efetividade da contratação será monitorada mediante indicadores objetivos de desempenho, permitindo avaliar se os resultados esperados foram alcançados.

Indicadores Operacionais

Indicador	Meta
Disponibilidade dos veículos	≥ 95%
Atendimento das demandas externas	100%
Cumprimento do prazo de entrega	100%
Índice de utilização da frota	≥ 90%
Atendimento da garantia	100%

Indicadores Institucionais

Indicador	Resultado Esperado
Ampliação das visitas domiciliares	Sim
Redução do tempo de resposta	Sim
Maior cobertura territorial	Sim
Fortalecimento do Cadastro Único	Sim
Fortalecimento da Proteção Social Especial	Sim
Redução do compartilhamento da frota	Sim

21. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará práticas de governança compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar eficiência administrativa, integridade, transparência, gestão de riscos e adequada aplicação dos recursos públicos.

A governança da contratação será baseada nos seguintes pilares:

- planejamento prévio;
- segregação de funções;
- transparência dos atos administrativos;
- controle interno;
- fiscalização permanente;
- gestão de riscos;
- monitoramento por indicadores;
- prestação de contas.

A atuação integrada entre Unidade Demandante, Agente de Contratação, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Controle Interno permitirá acompanhamento permanente da execução contratual, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior efetividade da contratação.

22. PLANO DE COMUNICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A comunicação entre os envolvidos observará fluxo padronizado, garantindo agilidade e rastreabilidade das informações.

Situação	Comunicação
----------	-------------



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Emissão da Ordem de Fornecimento	Gestor → Contratada
Entrega dos veículos	Contratada → Fiscal
Inconformidade identificada	Fiscal → Gestor
Solicitação de garantia	Fiscal → Contratada
Encerramento da garantia	Gestor → Controle Interno

O Plano de Comunicação visa reduzir falhas operacionais, facilitar a tomada de decisão e fortalecer o acompanhamento contratual.

23. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA GOVERNANÇA

Com a adoção da estrutura de gestão e fiscalização proposta, espera-se:

- maior controle da execução contratual;
- redução de falhas administrativas;
- maior segurança jurídica;
- rastreabilidade dos atos praticados;
- transparência na utilização dos recursos públicos;
- maior eficiência operacional;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos.

24. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios do planejamento, da prevenção, da eficiência e da boa governança, procedeu-se à identificação dos principais riscos capazes de afetar a futura contratação, bem como das respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

A identificação prévia dos riscos busca reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a execução contratual, assegurando maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Plano de Contingência
Licitação deserta	Baixa	Alto	Médio	Especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação	Republicação do certame com revisão da pesquisa de preços
Licitação fracassada	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de preços consistente e especificações objetivas	Reavaliação das exigências técnicas
Atraso na entrega	Média	Médio	Médio	Definição de prazo contratual e aplicação de penalidades	Notificação e eventual aplicação de sanções
Entrega em	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização	Recusa do



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

desacordo com o TR				rigorosa no recebimento	objeto e substituição pela contratada
Descumprimento da garantia	Baixa	Médio	Médio	Cláusula contratual específica	Acionamento administrativo e judicial, se necessário
Descontinuidade de peças	Baixa	Médio	Médio	Exigência de rede autorizada e peças originais	Acionamento da garantia contratual
Aumento de preços antes da contratação	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços atualizada	Revisão do orçamento estimado antes da licitação
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Médio	Reserva orçamentária prévia	Readequação do cronograma da contratação
Utilização inadequada dos veículos	Baixa	Alto	Médio	Controle patrimonial e regulamentação interna	Adoção de medidas administrativas e disciplinares
Falha na fiscalização	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de gestor e fiscal	Atuação do Controle Interno

25. ANÁLISE DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá ocasionar impactos significativos na execução das políticas públicas de assistência social, especialmente em razão da insuficiência da estrutura logística atualmente disponível.

Entre os principais riscos identificados destacam-se:

- manutenção do compartilhamento permanente da frota entre unidades administrativas distintas;
- redução da disponibilidade dos veículos oficiais;
- atraso na realização de visitas domiciliares;
- diminuição da capacidade de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade;
- prejuízo ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- comprometimento das atividades do Cadastro Único;
- atraso nas abordagens sociais realizadas pelo CREAS;
- limitação da atuação das equipes da Proteção Social Especial;
- redução da cobertura territorial dos serviços socioassistenciais;
- comprometimento das metas pactuadas junto aos Governos Federal e Estadual;
- aumento dos custos indiretos decorrentes da utilização compartilhada da frota;
- prejuízo à continuidade dos serviços públicos.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Sob o aspecto institucional, a ausência da contratação poderá comprometer diretamente a efetividade das ações desenvolvidas pela SEMCIAS, reduzindo a capacidade de resposta da Administração diante das demandas sociais existentes no Município.

Conclui-se, portanto, que os riscos decorrentes da não contratação mostram-se significativamente superior aos riscos inerentes à realização da contratação.

26. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Benefícios Administrativos

- fortalecimento da capacidade operacional da SEMCIAS;
- maior disponibilidade da frota;
- eliminação do compartilhamento permanente dos veículos;
- melhoria da gestão patrimonial;
- maior eficiência administrativa.

Benefícios Operacionais

- ampliação das visitas domiciliares;
- aumento da cobertura territorial;
- maior rapidez no atendimento às famílias;
- fortalecimento da atuação do Cadastro Único;
- fortalecimento da Proteção Social Especial;
- incremento da capacidade logística das equipes.

Benefícios Econômicos

- redução dos custos indiretos;
- menor necessidade de manutenção corretiva;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- aumento da vida útil da frota oficial;
- melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos.

Benefícios Sociais

- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- fortalecimento da política municipal de assistência social;
- maior efetividade das ações de proteção social;
- melhoria das condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

27. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, da avaliação das alternativas disponíveis no mercado, da análise do ciclo de vida dos bens, da estimativa preliminar dos custos, da avaliação dos riscos e da verificação da compatibilidade da contratação com os instrumentos



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de planejamento governamental, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica, orçamentária e administrativa.

A contratação mostra-se compatível com:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Plano de Contratações Anual – PCA;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Justificativa de Abertura do Processo;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

A solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, motivação e interesse público.

Diante das análises realizadas, declara-se **tecnicamente viável** a aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, sendo **01 (um) veículo tipo SUV** e **01 (um) veículo tipo picape cabine simples**, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

28. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, sendo a aquisição dos veículos indispensável ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

As análises técnicas realizadas evidenciaram que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades institucionais do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e da Proteção Social Especial, possibilitando maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social, ampliação da cobertura territorial dos serviços, melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas e incremento da qualidade do atendimento prestado à população.

O estudo demonstrou, ainda, que a aquisição de veículos próprios representa a alternativa de melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e interesse público, quando comparada às demais soluções avaliadas, considerando a natureza permanente das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

As especificações técnicas previstas neste ETP foram definidas exclusivamente com base em requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade e eficiência operacional, vedada qualquer indicação de marca, fabricante ou modelo específico, preservando-se a ampla competitividade do futuro certame.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Conclui-se que a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada, planejada e compatível com os instrumentos de planejamento governamental, razão pela qual **opina-se pelo prosseguimento da fase preparatória**, com a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, por representar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Andradina/MS, 13 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alan Junior Barbosa Lima

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Matrícula: 13496

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Matrícula: 136

Ketlin Araújo Barbosa

Fiscal de Contrato
Matrícula: 12743



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO I PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo

Estabelecer os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle da futura contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada utilização dos recursos públicos.

Plano de Fiscalização

Etapa	Atividade	Responsável	Evidência
Assinatura	Conferência da documentação	Gestor	Processo Administrativo
Empenho	Emissão da Ordem de Fornecimento	Gestor	Ordem de Fornecimento
Entrega	Conferência física dos veículos	Fiscal	Termo de Recebimento
Recebimento Provisório	Verificação quantitativa	Fiscal	Relatório
Recebimento Definitivo	Conferência técnica completa	Gestor/Fiscal	Termo Definitivo
Garantia	Controle das revisões	Fiscal	Relatórios
Encerramento	Avaliação da execução	Gestor	Relatório Final

ANEXO II MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (EXPANDIDA)

Evento	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Licitação deserta	Baixa	Alto	Médio	Revisão da pesquisa de preços
Licitação fracassada	Baixa	Alto	Médio	Adequação das especificações
Atraso na entrega	Média	Médio	Médio	Penalidades contratuais
Veículo entregue fora das especificações	Baixa	Alto	Alto	Recusa e substituição
Descumprimento da garantia	Baixa	Médio	Médio	Aplicação das sanções
Descontinuidade de peças	Baixa	Médio	Médio	Rede autorizada obrigatória
Falência da contratada	Baixa	Alto	Médio	Sanções e contratação remanescente
Falha na fiscalização	Baixa	Alto	Médio	Controle interno



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO III MATRIZ RACI

Atividade	Unidade Demandante	Gestor	Fiscal	Contratada
Planejamento	R/A	C	I	I
Licitação	I	C	I	I
Entrega	I	C	R	A
Recebimento	I	A	R	C
Garantia	I	A	R	C

Legenda:

R = Responsável

A = Autoridade

C = Consultado

I = Informado

ANEXO IV INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicadores Operacionais	
Indicador	Meta
Disponibilidade da frota	≥95%
Atendimento das demandas	100%
Entrega no prazo	100%
Atendimento da garantia	100%
Utilização da frota	≥90%

Indicadores Institucionais

Resultado Esperado	Indicador
Ampliação das visitas domiciliares	Sim
Redução do compartilhamento	Sim
Cobertura territorial	Ampliada
Melhoria da gestão do Cadastro Único	Sim
Fortalecimento da Proteção Social Especial	Sim



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO V FLUXOGRAMA DA CONTRATAÇÃO DFD



Justificativa de Abertura



Estudo Técnico Preliminar



Mapa de Gerenciamento de Riscos



Pesquisa de Preços



Termo de Referência



Parecer Jurídico



Autorização



Pregão Eletrônico



Homologação



Contrato



Entrega



Fiscalização



Recebimento Definitivo



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDIC202681927A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO VI MATRIZ DE SUSTENTABILIDADE

Critério	Aplicação
Eficiência energética	Menor consumo
Emissões	Normas ambientais
Garantia	36 meses
Assistência Técnica	Rede autorizada
Ciclo de Vida	Avaliação integral
Destinação dos resíduos	Ambientalmente adequada
Competitividade	Sem indicação de marca

ANEXO VII QUADRO DE COMPATIBILIDADE DOS RECURSOS

Fonte	Finalidade	Compatibilidade
FNAS	Cadastro Único/Bolsa Família	Compatível
FEAS	Proteção Social Especial	Compatível
FMAS	Gestão e manutenção das ações da Assistência Social	Compatível

ANEXO VIII CHECKLIST DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

Requisito	Situação
DFD	✓
Justificativa de Abertura	✓
ETP	✓
PCA	✓
PPA	✓
LDO	✓
LOA	✓
Pesquisa de Preços	✓
Mapa de Riscos	✓
Termo de Referência	✓
Parecer Jurídico	✓
Autorização da Autoridade Competente	✓



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS,
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e KETLIN ARAUJO
BARBOSA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 24/09/2026 09:05:00 - Documento Nº: 760265-9409 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=760265-9409>



PMDC202681927A